

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0009-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.860.920/0001-82



Ofício Nº 1054/2022-GAB/SESAU

Santa Bárbara do Pará, 16 de dezembro de 2022.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Ref.: Solicitação de prorrogação de vigência de contrato.

Com meus cordiais cumprimentos, considerando a aproximação do término da vigência do Contrato nº 2022J488, sirvo-me do presente para solicitar a formalização de prorrogação da vigência do contrato em tela com a totalidade do Saldo restante da ata para suprir as necessidades desta Secretaria no ano de 2023, cujo o objetivo é o Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 0030/2022) para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

A solicitação se dá para que se atenda ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público. Com o intuito que haja um fluxo de atendimento frequente, evitando, com isso, falhas nos atendimentos por falta dos medicamentos, haja vista a imprescindibilidade de tais produtos para garantir o direito à saúde em sua plenitude da população de Santa Bárbara do Pará/PA.

A realização de processo licitatório pode levar um tempo considerável, especialmente em situações onde a complexidade do objeto licitado exige um cuidadoso planejamento e análise. A falta desses medicamentos pode afetar diretamente a saúde da população, tornando-se uma situação de emergência que exige a prorrogação do contrato.

Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 permite a prorrogação excepcional de um contrato administrativo quando demonstrada a necessidade, desde que haja justificativa legal e que a prorrogação seja autorizada pela autoridade competente.

No caso em questão, a realização de um processo licitatório para a aquisição de medicamentos pode levar um tempo considerável, especialmente quando se trata de medicamentos de alta complexidade e/ou de uso contínuo. Diante dessa situação, a prorrogação do contrato se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos à população.

A falta desses medicamentos pode acarretar prejuízos irreparáveis à saúde dos pacientes, e por isso é preciso assegurar a continuidade do atendimento com a manutenção do fornecimento. Dessa forma, a prorrogação do contrato é justificada em razão da necessidade de manter a prestação de

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, nº 2225, Centro, CEP: 68.798-000,
Santa Bárbara do Pará - sesausbp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.334.698/0009-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.860.920/0001-82



serviços públicos essenciais, conforme o princípio da continuidade do serviço público previsto no Artigo 37 da Constituição Federal e até a conclusão de processo licitatório.

Vale lembrar que a prorrogação é excepcional e temporária, com medidas já adotadas para a realização do processo licitatório o mais rápido possível, assegurando assim a legalidade e a transparência do processo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de larga estima e consideração.

Atenciosamente,


DYENE CRISTINA JARDIM CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde